



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

ANO I – Edição 134

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais.....2
- Contas Públicas e instrumento de Gestão.....3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhumas, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhumas poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhumas.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.anhumas.sp.gov.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP
CNPJ: 44.853.3331/0001-40
Rua Domingo Ferreira de Medeiros, 496
Centro
Fone: 18 3286-1140



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

ANO I – Edição 134

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 2745/2020

“Dispõe sobre a prorrogação da quarentena e isolamento social, em face do combate à pandemia da Covid-19, até 28 de junho de 2020, retrocedendo à fase 1, bandeira vermelha, com adoção de medidas mais restritivas sobre as atividades econômicas, por determinação do Governo Estadual, e dá outras providências”.

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas- SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a determinação do pelo Governo do Estado de São Paulo, prorrogando a quarentena em vigor, de 15 a 28 de junho de 2020, e endurecendo as medidas de isolamento, em muitas regiões do Estado, em face do avanço da contaminação do coronavírus – covid 19;

CONSIDERANDO que a região de Presidente Prudente, que abrange o Município de Anhumas, foi rebaixada para a fase 1, graduada na bandeira vermelha, que permite o funcionamento, apenas, das atividades essenciais, ainda aqui, obedecendo a protocolos obrigatórios e medidas de distanciamento, higiene e uso de máscaras de proteção;

CONSIDERANDO que cabe ao Município decretar as medidas e regras, em face da nova situação, conforme determinado pelo Governo Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretadas as seguintes medidas e regras, a serem obedecidas por todos os estabelecimentos comerciais, industriais, instituições, entidades, administração pública e municípios, em particular, de 15 a 28 de junho de 2020:

I – Atividades econômicas que poderão abrir ao funcionamento:

- Supermercados e similares com venda de produtos alimentares e de higiene;
- Farmácias, drogarias;
- Serviços de transporte de pessoas e de abastecimento de produtos essenciais;
- Serviços médicos e atendimento à saúde;
- Serviços públicos essenciais;
- Bancos;
- Postos de gasolina e de distribuição de gás;
- Serviços técnicos de reparação, conserto, manutenção;
- Construção civil e lojas de material de construção;
- Serviços de entrega a domicilio, em geral;

§ 1º - Mencionados estabelecimentos e serviços são obrigados a fazer o atendimento, tendo todo seu pessoal utilizando, permanentemente, máscara de proteção facial, restringindo a entrada de pessoas, de modo a evitar qualquer aglomeração, mantendo a distância de dois metros, entre todos, ainda, a obrigatoriedade da disposição de álcool em gel, à entrada do estabelecimento e a higienização permanente das superfícies.

§ 2º - Equipes da Prefeitura fiscalizarão todas estas condições impostas, notificando eventuais infratores que, em se recusando a cumpri-las, poderão ter sua atividade embargada, multada e até a cassação do alvará de funcionamento.

II – Atividades econômicas que não poderão abrir ao funcionamento:

- Espaços públicos;
- Atividades imobiliárias, concessionária e escritórios;
- Bares, restaurantes e similares;
- Lojas comerciais em geral;
- Salões de beleza;
- Academias, teatros, cinemas, bibliotecas;
- Eventos de qualquer natureza que gerem aglomeração;

Art. 2º - Escolas públicas continuam a obedecer as regras editadas em Decretos anteriores, uma vez que estão adstritas à Secretaria de Educação do Estado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

ANO I – Edição 134

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Art. 3º - O uso de máscaras, bem como o distanciamento social são obrigatórios por todas as pessoas, na circunscrição do Município, vedado qualquer tipo de aglomeração.

Anhumas, 25 de junho de 2020.

**GENILDO RAMINELI
PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 15 de junho de 2020, e até que seja alterado, revogando-se, apenas, as disposições que lhe forem contrárias, portanto, em vigor as demais editadas.

Anhumas, 15 de junho de 2020.

**GENILDO RAMINELI
PREFEITO**

EDITAL - CONVITE

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal de Anhumas, nos termos do § 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar na Câmara Municipal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 30 de JUNHO de 2.020, Terça-feira, às 16:30 horas, para demonstração e avaliação das metas fiscais, relativas ao primeiro quadrimestre do exercício de 2.020, oportunidade em que toda população está convidada a participar.

Comunica ainda que embora a referida Audiência se dará de forma presencial, haverá obediência a todos os protocolos de segurança impostos pela Pandemia do Covid19, com uso de máscara, álcool e distanciamento.

Anhumas, 26 de junho de 2020.

**GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 2747/2020

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 2732/2020, de 8 de maio de 2020, que determinava a redução parcial e temporária de salário e subsídios de servidores, e dá outras providências”.

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas- SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, de 24 de junho de 2020, que veda o corte salarial de servidores, em geral;

DECRETA:

Art. 1º . Fica revogado o Decreto nº 2732, de 8 de maio de 2020, a partir de 24 de junho de 2020, restabelecendo a normalidade dos vencimentos dos servidores atingidos.

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

COMUNICADO / CONVITE

RITA DE LIMA MINGRONI CARVALHO, Assessor da Divisão Municipal de Saúde do Município de Anhumas, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal 8.689/93, convoca o Conselho Municipal de Saúde do Município, bem como a população em geral para **Audiência Pública** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, a partir das 16:00 horas do dia 30 de JUNHO de 2.020, terça feira, para

